LEI N.º 4.263, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o repasse de verba para entidade sem fins lucrativos – Associação Comunitária do Povoado do Pequeri – ACOPPE.

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Congonhas/ MG, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, autorizado repassar a importância de R$334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

NOME DE ENTIDADE	FINALIDADE DA ENTIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE TRANSFERÊNCIA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DO PEQUERI- ACOPPE	Promoção da 33ª Festa do Peão do Pequeri	Parcela única	R$334.000,00

Art. 2º Será concedido o benefício previsto nesta Lei a Entidade, desde que apresente os seguintes documentos:

I – Requerimento pleiteando o repasse da verba;

II – Estatuto Social e alterações devidamente registradas;

III – Cópia da ata de eleição da atual Diretoria;

IV – Certidão fiscal regular: municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. Para obtenção do repasse previsto nesta Lei, a Entidade também deverá:

I – Estar adimplente com as prestações de contas pretéritas;

II – Possuir no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado através do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 3º A Entidade beneficiada com recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Dados: 2024.02.28 17:49:35 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas